



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

<b>EMENDA</b> <b>Nº 01</b>	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<i>à Proposição</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	<i>PL 5.332/2021</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	
	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

<b>SUB-EMENDA</b> <b>Nº _____</b>	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<i>À EMENDA</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	<i>Nº</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	<i>Da Proposição</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	<i>Nº</i>

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

**Dispositivo**

<i>Artigo</i>	<i>Parágrafo</i>	<i>Inciso</i>	<i>Alínea</i>	<i>Item</i>	<i>Anexo</i>	<i>Ementa</i>
2º						

**Teor da Emenda/Sub-Emenda**

Alterar a redação caput do art 2º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O subsídio fica limitado ao valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a serem pagos em dez parcelas, mediante prévio termo aditivo ao contrato de concessão e posterior aferição em processo de revisão tarifária, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

- a) os valores pagos deverão ser abatidos de eventual débito entre o Poder Executivo e a empresa concessionária;
- b) a empresa concessionária deverá comprovar que possui todas as certidões negativas de débito federal, estadual e municipal, bem como que não haja qualquer impedimento legal para recebimento de recursos públicos;
- c) reestabelecimento das linhas/horários em todos os bairros, a fim de garantir aos trabalhadores estudantes o pleno exercício de suas atividades e
- d) que não haja reajuste tarifário no período correspondente ao repasse a título de subsídio.

**Justificativa:**

A presente emenda visa condicionar o repasse ao cumprimento das condições estabelecidas, a fim de garantir o mínimo possível do serviço público essencial e necessário para os munícipes, não havendo o reajuste tarifário durante o período em que ocorrerá o repasse.

Eduardo Faustina da Rosa  
**Presidente**

Michell Nunes  
**Vice-Presidente**

Bruno Pacheco  
**Membro**